

## RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 621, DE 17 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pirassununga e dá outras providências.*

A **DIRETORIA COLEGIADA** da **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ)**, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

### **CONSIDERANDO:**

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 03/2018, de 29/06/2018, pelo qual o Município de Pirassununga delegou o exercício das competências municipais de regulação e de fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, autarquia municipal responsável pelos serviços de água e esgoto do Município de Pirassununga, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo SAAE no Município de Pirassununga;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 16/2025 - CRBG, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pirassununga, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.648, de 27/08/2014, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 8.869 de 05/03/2025, reunido em 16 de abril de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 16/2025 - CRBG, inclusive a proposta de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP ; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Pirassununga, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 17 de abril de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Manter os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEP – Pirassununga, estabelecidos pela Resolução ARES-PCJ n.º 545/2024, conforme apresentados nas tabelas do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEP – Pirassununga, em 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de maio de 2025.

Art. 3º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAEP – Pirassununga, conforme apresentado nas tabelas do Anexo II, desta Resolução.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o SAEP – Pirassununga afixará as tabelas com os valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEP – Pirassununga após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 621, DE 17 DE ABRIL DE 2025**
**ANEXO I**
**TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,72	28,72	57,44
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,89	2,89	5,78
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	3,96	3,96	7,92
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,71	4,71	9,42
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	5,84	5,84	11,68
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	6,86	6,86	13,72
Acima de 36	m <sup>3</sup>	7,92	7,92	15,84

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	14,37	14,37	28,74
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	1,45	1,45	2,90
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	2,97	2,97	5,94
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,71	4,71	9,42
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	5,84	5,84	11,68
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	6,86	6,86	13,72
Acima de 36	m <sup>3</sup>	7,92	7,92	15,84

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXAS DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFA DE ÁGUA (R\$)</b>	<b>TARIFA DE ESGOTO (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	37,95	37,95	75,90
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	4,18	4,18	8,36
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	5,38	5,38	10,76
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	6,38	6,38	12,76
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	7,68	7,68	15,36
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	8,82	8,82	17,64
Acima de 36	m <sup>3</sup>	10,79	10,79	21,58

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 40 (mínimo)	mês	56,36	56,36	112,72
De 41 a 50	m <sup>3</sup>	10,15	10,15	20,30
De 51 a 100	m <sup>3</sup>	11,05	11,05	22,10
De 101 a 500	m <sup>3</sup>	13,96	13,96	27,92
De 501 a 1.000	m <sup>3</sup>	16,16	16,16	32,32
Acima de 1.001	m <sup>3</sup>	20,48	20,48	40,96
		-		

CATEGORIA MISTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	37,95	37,95	75,90
De 11 a 15	m <sup>3</sup>	2,89	2,89	5,78
De 16 a 20	m <sup>3</sup>	3,96	3,96	7,92
De 21 a 25	m <sup>3</sup>	4,71	4,71	9,42
De 26 a 30	m <sup>3</sup>	5,84	5,84	11,68
De 31 a 35	m <sup>3</sup>	6,86	6,86	13,72
Acima de 36	m <sup>3</sup>	7,92	7,92	15,84

**Nota:** Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### 1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, primeiro é considerado a faixa de valores do consumo mínimo, e depois soma-se o consumo excedente na respectiva faixa, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 31 m<sup>3</sup>:

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,72)

**Tarifa de Água = R\$ 28,72**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,72) + (6ª Faixa = 21 m<sup>3</sup> x R\$ 6,86/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 28,72 + R\$ 144,06

**Tarifa de Água = R\$ 172,78**

### 2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,72)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 28,72**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,72) + (6ª Faixa = 21 m<sup>3</sup> x R\$ 6,86/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,72 + R\$ 144,06

**Tarifa de Esgoto = R\$ 172,78**

### 3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

**a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 28,72) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,72)

Tarifa Total = R\$ 28,72 + R\$ 28,72

**Tarifa Total = R\$ 57,44**

**b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 172,78) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 172,78)

Tarifa Total = R\$ 172,78 + R\$ 172,78

**Tarifa Total = R\$ 345,56**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 621, DE 17 DE ABRIL DE 2025**
**ANEXO II**
**TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	459,96
2	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	227,05
3	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	333,38
4	Ligação de água e esgoto – na Calçada	190,09
5	Ligação de água - na Calçada	121,99
6	Ligação de esgoto - na Calçada	132,35
7	Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada	278,32
8	Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada	256,25
9	Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada	227,05
10	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	51,84
11	Supressão da Ligação de Água na Calçada	59,19
12	Instalação de Hidrômetro em ramal existente	74,36
13	Religação da Ligação de Água no Cavalete	51,84
14	Religação da Ligação de Água na Calçada	59,19
15	Mudança de Cavalete normal	163,61
16	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	14,72
17	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	130,72
18	Troca de Registro do Cavalete	55,15
19	Troca de Registro da Calçada	150,72
20	Lacração de hidrômetro	9,92
21	Multa por Violação de corte de água	334,6
22	Conserto de Cavalete	55,15
23	Colocação de pé de torneira	59,19
24	Conserto de ligação de água	156,44
25	Recape de asfalto m <sup>2</sup>	139,72
26	Vistoria de vazamento interno por geofonamento	58,99
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	110,28
28	Mudança de caixa padrão	93,77
29	Desentupimento de ligação de esgoto	101,3

30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	51,84
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	25,91
32	Limpeza de fossa 12 m <sup>3</sup>	294,49
33	Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m <sup>3</sup>	18,43
34	Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)	5,01
35	Expedição de 2ª via recibo de água	4,76
36	Certidões de abastecimento	33,09
37	Outras Certidões	19,3
38	Ligação temporária de água por até 10 dias	305,06
39	Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia	24,41
<b>ANÁLISE DE PROJETOS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA</b>		
40	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, desmembramentos.	1031,78
41	Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares	172,75
42	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	100,24
43	Fornecimento de Diretrizes para Desmembramento de Lotes de Terreno	225,29



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D71-F0A5-F88B-D6D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 28/04/2025 10:24:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/9D71-F0A5-F88B-D6D8>